



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.075, de 24 de junho de 1.974.

SÚMULA:- Institui o "DIA DA BÍBLIA" no Município de Arapongas.

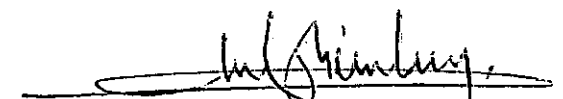
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, De-
cretou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA BÍBLIA", a ser co-
memorado no Município de Arapongas, no segundo domingo do mês /
de dezembro, anualmente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*-